



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 PMV

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Claudio Roberto Pistore**, torna PÚBLICO que realizará Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, caput, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE DO COLEGIADO DA EDUCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – AMARP, REFERENTE AO ANO DE 2025.

2. JUSTIFICATIVA

“A Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC conta, hoje, com um total de 29 (Vinte e Nove) Unidades de Ensino, sendo elas: 20 (vinte) Centros de Educação Infantil - CEMEIs e 9 (nove) Escolas com Ensino Fundamental, o que resulta na necessidade daquele órgão buscar meios de realizar a formação continuada do seu secretariado, professorado, bem como de todo o seu quadro funcional. Para que isso seja possível, cabe ao Município de Videira/SC realizar parcerias com diversas entidades. Dentre elas está a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, responsável pelo Colegiado da Educação que é formado pelos 15 (quinze) Secretários da Educação dos participantes dessa, com reunião mensal na AMARP, onde discutem, aprimoram e trabalham em conjunto para o desenvolvimento educacional regional. Para que a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC usufrua de tais serviços, faz-se necessário o pagamento da taxa de anuidade que prevê o serviço de assessoria aos Gestores de Educação para o ano letivo de 2025, pois este convênio é uma iniciativa da caminhada do trabalho em conjunto do Colegiado de Educação da AMARP, possibilitando a todos os Municípios o acesso à informação e inclusive, como dito alhures, a formação continuada de professores vinculados à respectiva Secretaria da Educação. Além do serviço acima descrito, também é ofertado ao município participante: a) custeio de transporte coletivo para viagens de estudo e participação em seminários UNDIME/MEC/FECAM/TCE-SC; b) estudo e assessoria na elaboração de formação continuada, propostas pedagógicas e grupos de trabalho; c) custeio de despesas com a contratação de seminários e cursos de formação continuada de forma coletiva entre municípios; d) representação dos municípios associados junto às instituições de cunho educacional como MEC, UNDIME, FECAM e Fórum Estadual de Educação; e) auxílio na elaboração e execução de conferências, fóruns e atividades que sejam exigências para a manutenção do Sistema Municipal de Ensino; f) acompanhamento dos trabalhos de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação; e g) contratação de profissionais específicos para capacitação técnica, administrativa e pedagógica de forma coletiva entre os municípios integrantes. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC considera uma importante ferramenta para ser utilizada na gestão da Rede Municipal de Ensino deste município, haja vista a gama de funcionalidades e benefícios à ser disponibilizada para aquela por meio do Colegiado da Educação da AMARP. Ante o exposto, faz-se necessário o pagamento da Anuidade do Colegiado da Educação da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, para o Município de Videira/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC, referente ao ano de 2025.”

É a justificativa apresentada pela área requisitante.

3. DA CONTRATADA

Empresa: ASSOC DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP

CNPJ: 82.828.336/0001-01

Endereço: Avenida Manoel Roque, nº 99, Bairro Alvorada, Videira/SC.

CEP: 89.562-036

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigido da empresa a contratada os seguintes documentos:

4.1 Habilitação jurídica:

4.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras);

4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão





consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;

4.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.7 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

4.1.8 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

4.1.9 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

4.1.10 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

4.1.11 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

5. DO PREÇO E PAGAMENTO

A anuidade, objeto da presente contratação, será adquirida pelo valor total de R\$ 7.514,00 (sete mil, quinhentos e quatorze reais), conforme itens a seguir:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	TAXA DE ANUIDADE - AMARP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	1	Anuidade	R\$ 7.514,00	R\$ 7.514,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

6. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01. Gestão de Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2029 Manutenção do Ensino Fundamental

Cód. Red.: 571

7. DA PUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e no Diário oficial dos Municípios DOM o Aviso de Contratação Direta. Sendo assim efetiva-se a presente Inexigibilidade de Licitação.

Videira, 11 de agosto de 2025.

Cláudio Roberto Pistore
Secretário Municipal de Educação

